



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9394 DE 10 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre o Programa
de Habitação do Município
de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa Municipal de Habitação de Taubaté, nas administrações
de 1983 a 1988, de 1993 a 1996 e na atual, que se iniciou em
01/01/2001, é constituído por três modalidades:

- I - Habitações construídas com recursos municipais, em próprios da Prefeitura;
- II - Habitações construídas em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, mediante doação de áreas e execução de obras de infra-estrutura, pelo Município;
- III - Apoio ao Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal, denominado KIT - PROJETO, que se destina às pessoas físicas cuja renda familiar bruta não exceda R\$ 1.812,00 na data da emissão da carta de crédito.

Art. 2º - No que se refere especificamente à terceira modalidade, caberá à Prefeitura Municipal de Taubaté:

- a) elaborar o cadastro das famílias que se enquadrem nas exigências do Programa KIT - PROJETO, disponibilizando-o oportunamente à Caixa Econômica Federal;
- b) fornecer a planta de localização da habitação, cujo projeto é fornecido pelo agente financeiro.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de JULHO de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de JULHO de 2001


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA